

112

Lei nº 507 de 4 de agosto de 1964

**Que eleva para Cr. \$8.000,00
o auxílio mensal à Guarda-
Noturna de Piedade.**

**Messias Rolin da Silva, Prefeito Municipal de Pieda-
de, Estado de São Paulo, e t. e.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

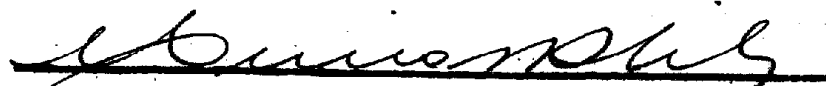
**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decre-
ta e ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica elevada para Cr. \$8.000,00 (oito mil cruzeiros) men-
sais o auxílio desta Municipalidade à Guarda Noturna de
Piedade.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por -
conta da dotação própria orçamentária, suplementada quan-
do for necessário.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

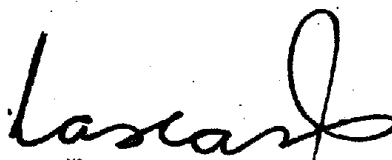
Prefeitura Municipal de Piedade, em 4 de agosto de 1964.



Messias Rolin da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paular

Secretário-Gentil.